

Alvares

execução desta lei pertencem que a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~  
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para  
Antônio Alvares em 12-11-62

### LEI N° 152

#### AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SUPRIMENTO DE CALÇAMENTO

A câmara municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:  
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) com aquisição de material de consumo para o serviço de calçamento.

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963

Artigo 3°: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro, 31 de outubro de 1962.

~~LUIS DA ROCHA CASTOS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL~~  
secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original para  
Antônio Alvares em 12-11-62

### LEI N° 153

#### AUTORIZA O EXECUTIVO A DESPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.000,00 PARA MANUTENÇÃO DOS VEREADORES QUANDO EM RECESSO

Prefeitura Municipal de Dois de Fevereiro devida e em sessão a seguinte lei:  
Artigo 1°: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 10.000,00 com manutenção dos vereadores quando em recesso

Artigo 2°: As despesas decorrentes com a execução do artigo 1° correrão



por conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.  
Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vi-  
gor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão intimamen-  
te como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962.

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros  
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL,  
Secretário da Prefeitura. Translado fielmente do original por  
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 154

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS RURAIS

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor até a importância de  
R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) com aquisição de móveis e utensílios  
para escolas rurais.

Artigo 2º: As despesas constantes com a execução do artigo 1º correrão por  
conta de dotação própria incluída nos orçamentos para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em  
vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe-  
cução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão  
intimamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962

~~Luiz da Rocha Bastos Filho~~ Antônio Alvaros  
Luiz da Rocha Bastos Filho - PREFEITO MUNICIPAL,  
Secretário da Prefeitura. Translado do fielmente do original por  
Antônio Alvaros em 12-11-62.

LEI Nº 155

AUMENTA SUBSÍDIO DO PREFEITO E SUA REPRESENTAÇÃO

A câmara municipal de Dourado Turvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica fixado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)